



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Proc. nº 863/19.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2019.

SESSÃO 28/05/19

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

1º SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -
SMAG NO PPA 2018-2021.**

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no exercício do cargo de **PREFEITO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ação na Lei nº 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

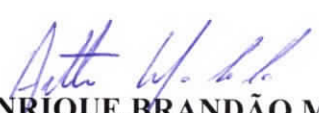
Art. 2º A inclusão da Ação na Lei Orçamentária Anual de 2019 decorre de recursos ordinários e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de maio de 2019.


ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Vice-Prefeito de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

MACROOBJETIVO	APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL		
CAMPO A	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	6	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	1	
CAMPO B	ATRIBUTOS DO PROGRAMA		
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	CÓDIGO	12
OBJETIVO	1 - Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da SMAG e EMAP; Reformar/Restaurar o prédio do Arquivo Municipal e Construir um anexo; Realizar a digitalização do acervo de documentos da administração municipal; Gerir com eficiência os Recursos Humanos da SMAG; Elaborar Concurso Público Municipal. 2 - Gerir e manter o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na SMAG, bem como, gestão de pessoas e dos recursos materiais e patrimoniais da administração.		
JUSTIFICATIVA	Aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços para manter a funcionalidade do prédio Palácio 09 de Julho, SMAG e suas instalações da EMAP, departamento de PAD, Arquivo Municipal, Almoxarifado (DGPS), garantir um ambiente laboral climatizado e demais processos de execução contínua da administração municipal. Garantir a provisão de créditos orçamentários para pagamentos de folhas de pagamentos e de fornecedores, conforme previsto no art. 18 da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura da SMAG.		
PÚBLICO ALVO	Secretaria e Servidores Públicos Municipais		
NATUREZA	(X) SETORIAL () MULTISSETORIAL		
TIPO DE PROGRAMA	() FINALÍSTICO (X) APOIO ADMINISTRATIVO () SERVIÇOS AO ESTADO () GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
HORIZONTE TEMPORAL	(X) CONTÍNUO () TEMPORÁRIO *	INÍCIO ____/____/____	TÉRMINO ____/____/____
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	R\$ 173.843.322,00		
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	Para a garantia da efetividade dos serviços de manutenção, do funcionamento das centrais de ar condicionado, de serviços de impressão, de telefonia e de acesso à internet, de serviços de limpeza predial, de locação das instalações físicas do Almoxarifado, locação do prédio onde são realizadas atividades do Arquivo Municipal, Setor de PAD e EMAP, bem como as aquisições de materiais de consumo (café, açúcar), outros de expediente, materiais permanentes, gás de cozinha, cursos de capacitação e aquisição de passagens aéreas são de imprescindíveis necessidades para a efetiva execução das atribuições da administração e gestão de pessoal da SMAG são viabilizadas por meio de procedimentos licitatórios e posteriormente através de contratos administrativos para demonstrar a economicidade e da transparência dos atos desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme previsto no art. 18, da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura e atribuições da SMAG.		

[Handwritten signature]



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

ANEXO II



QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C			ATRIBUTOS DA AÇÃO				CÓDIGO
PROGRAMA			Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas				012
AÇÃO			Concurso Público Municipal.				026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL			Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG				06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG				01
FUNÇÃO			Administração				04
SUB-FUNÇÃO			Administração Geral				122
FINALIDADE			Realização de concurso público municipal.				
DESCRIÇÃO			Realização de concurso visando o preenchimento de 500 vagas em decorrência do elevando número de aposentadoria, exonerações a pedido por motivo de aprovação em outros concursos e falecimento, por tanto a realização do concurso possibilitará manter o quadro de servidores efetivos, evitando a sobrecarga de atividades laborais.				
PRODUTO			Concursos	UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			Concursos realizados				
TIPO DE AÇÃO			FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
(X) ORÇAMENTÁRIA			() PROJETO (X) ATIVIDADE		(X) DIRETA () DESCENTRALIZADA		
			() OPERAÇÃO ESPECIAL		() TRANSFERÊNCIA	() OBRIGATÓRIA () OUTRAS	
			() LINHA DE CRÉDITO				
() NÃO ORÇAMENTÁRIA *							
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO			Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal.				
BASE LEGAL			Previsto no Plano de Gestão da Prefeitura Municipal. Servidor de Valor. Lei 1.756, art. 18, inciso III.				
TIPO DE ORÇAMENTO			(X) FISCAL () SEGURIDADE () INVESTIMENTO DAS ESTATAIS				
CAMPO D			META FÍSICA / META FINANCEIRA				
			2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA
META FISICA			1000	2	2	2	1006
META FINANCEIRA			1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
F.R.	F.R.	CATEGORIA ECONOMICA	-	-	-	-	-
GRUPO	CÓDIGO						
1	0	3	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
1	0	4	-	-	-	-	-
TOTAL			1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2019

Assinatura



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Processo nº 863/19.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 28/05/19

1º SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 012**, de 13 de maio de 2019, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG NO PPA 2018-2021.”.

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de melhorar o desempenho das atividades da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**, ao passo que altera no Plano Plurianual 2018-2021, da referida Secretaria especificamente a ação:

Concurso Público, cuja finalidade é a realização de concurso público Municipal.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 13 de maio de 2019.


ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Vice-Prefeito de Boa Vista

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	<u>24 / 05 20 19</u>
Horário:	<u>11 : 18</u>
<u>gabiane</u>	

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1775 – Gabinete do Vice-Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 28/05/19

OFÍCIO Nº 18843-PGM/GAB/2019

NUP: 00000.9.084250/2019



Boa Vista, 20 de ~~SECRETARIO~~

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

PROTOCOLO	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI hr:	11:25
DO DIA:	28/05/19
ASS:	Valdilene Costa de Carvalho
	Chefe de Protocolo

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 011 e 012 de 13 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº 011 e 012, de 13 de maio de 2019, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

OAB/RR 433

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	24/05/2019
Horário:	11:18
	fabiane

Recebido em 24/05/19

As 11:31 horas

Elabora: *Andréza Frune*

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 011, de 13 de maio de 2019, Justificativa e Anexo I e II;
2. Projeto de Lei nº 012, de 13 de maio de 2019, Justificativa e Anexo I e II.



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 02/07/19

Presidente

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 012**, de 13 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG NO PPA 2018-2021.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 04 de julho de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 012 de 13 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG NO PPA 2018-2021.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 04 de julho de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oitos horas do dia quatro de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 012 de 13 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG NO PPA 2018-2021**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.


Zélio Mota
Presidente

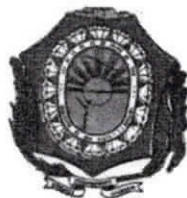

Renato Queiroz
Vice-Presidente



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 04.07.19

Presidente



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

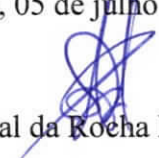
Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer, sobre o **projeto de lei n° 012, de 13 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **“Alteração de Ação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG no PPA 2018-2021”**.

Trata-se de projeto de lei que altera a Ação na Lei n° 1.840, de 05 de janeiro de 2018 – PPA 2018-2021, na forma dos anexos I e II que integram a proposição.

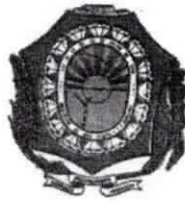
Em síntese os anexos I e II, apresentam objetivo, justificativa, valores e etc, visando melhorar o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, bem como concurso público Municipal, no Plano Plurianual 2018-2021.

Compulsando o processo legislativo, naquilo que compete a esta comissão, não vislumbro qualquer óbice no prosseguimento do trâmite legislativo da presente proposta de lei, razão pela qual, opino, salvo melhor juízo, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do trâmite legislativo.

Boa Vista, 05 de julho de 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Vereador - Relator



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

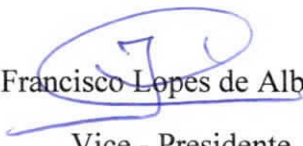
Nos termos do art. 80, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre **projeto de lei n ° 012, de 13 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **“Alteração de Ação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG no PPA 2018-2021”**.

Esta Comissão Permanente manifesta-se favorável ao parecer do Relator Vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, visto que, o Relator de forma justificada manifestou em seu parecer as razões pertinentes e relevantes que levaram a ser **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do tramite processual legislativo do projeto de lei em análise.

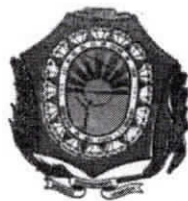
Boa Vista, 05 de julho de 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

NO DIA CINCO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2019**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE “**ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG NO PPA 2018-2021**”, COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO **FAVORÁVEL**, E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE JULHO DE 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG, NO PPA 2018-2021.

Reunião : 40ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019
Data : 10/07/2019 - 11:27:34 às 11:29:14
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Vereadores



Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
Albuquerque	PCdoB	Sim	11:27:59
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:27:46
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:28:01
Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:27:39
Genilson Costa	SD	Sim	11:28:21
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:27:57
Idazio da Perfil	PP	Sim	11:27:48
Ítalo Otávio	PR	Sim	11:27:37
Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	11:27:50
Manoel Neves	PRB	Sim	11:27:44
Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Sim	11:28:02
Nilvan Santos	PSC	Sim	11:27:52
Pastor Jorge	PSC	Sim	11:27:42
Professor Linoberg	REDE	Sim	11:28:06
Renato Queiroz	MDB	Sim	11:28:23
Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	11:28:07
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:27:48
Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
Zélio Mota	PSD	Sim	11:27:41

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18
	100,00%	0,00%	
Resultado da Votação :	APROVADO		

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2019.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SMAG NO PPA 2018-
2021.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ação na Lei nº 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da Ação na Lei Orçamentária Anual de 2019 decorre de recursos ordinários e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

MACROOBJETIVO	APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL		
CAMPO A	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	6	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	1	
CAMPO B	ATRIBUTOS DO PROGRAMA		
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	CÓDIGO	12
OBJETIVO	1 - Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da SMAG e EMAP; Reformar/Restaurar o prédio do Arquivo Municipal e Construir um anexo; Realizar a digitalização do acervo de documentos da administração municipal; Gerir com eficiência os Recursos Humanos da SMAG; Elaborar Concurso Público Municipal. 2 - Gerir e manter o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na SMAG, bem como, gestão de pessoas e dos recursos materiais e patrimoniais da administração.		
JUSTIFICATIVA	Aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços para manter a funcionalidade do prédio Palácio 09 de Julho, SMAG e suas instalações da EMAP, departamento de PAD, Arquivo Municipal, Almoxarifado (DGPS), garantir um ambiente laboral climatizado e demais processos de execução contínua da administração municipal. Garantir a provisão de créditos orçamentários para pagamentos de folhas de pagamentos e de fornecedores, conforme previsto no art. 18 da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura da SMAG.		
PÚBLICO ALVO	Secretaria e Servidores Públicos Municipais		
NATUREZA	☒ SETORIAL ☐ MULTISSETORIAL		
TIPO DE PROGRAMA	☐ FINALÍSTICO ☒ APOIO ADMINISTRATIVO ☐ SERVIÇOS AO ESTADO ☐ GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
HORIZONTE TEMPORAL	☒ CONTÍNUO ☐ TEMPORÁRIO ¹	INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	R\$ 173.843.322,00		
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	Para a garantia da efetividade dos serviços de manutenção, do funcionamento das centrais de ar condicionado, de serviços de impressão, de telefonia e de acesso à internet, de serviços de limpeza predial, de locação das instalações físicas do Almoxarifado, locação do prédio onde são realizadas atividades do Arquivo Municipal, Setor de PAD e EMAP, bem como as aquisições de materiais de consumo (café, açúcar), outros de expediente, materiais permanentes, gás de cozinha, cursos de capacitação e aquisição de passagens aéreas são de imprescindíveis necessidades para a efetiva execução das atribuições da administração e gestão de pessoal da SMAG são viabilizadas por meio de procedimentos licitatórios e posteriormente através de contratos administrativos para demonstrar a economicidade e da transparência dos atos desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme previsto no art. 18, da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura e atribuições da SMAG.		



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO II

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C			ATRIBUTOS DA AÇÃO				CÓDIGO
PROGRAMA			Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas				012
AÇÃO			Concurso Público Municipal.				026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL			Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG				06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG				01
FUNÇÃO			Administração				04
SUB-FUNÇÃO			Administração Geral				122
FINALIDADE			Realização de concurso público municipal.				
DESCRIÇÃO			Realização de concurso visando o preenchimento de 500 vagas em decorrência do elevando número de aposentadoria, exonerações a pedido por motivo de aprovação em outros concursos e falecimento, por tanto a realização do concurso possibilitará manter o quadro de servidores efetivos, evitando a sobrecarga de atividades laborais.				
PRODUTO			Concursos	UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			Concursos realizados				
TIPO DE AÇÃO			FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
(X) ORÇAMENTÁRIA			() PROJETO (X) ATIVIDADE		(X) DIRETA () DESCENTRALIZADA		
			() OPERAÇÃO ESPECIAL		() TRANSFERÊNCIA () OBRIGATÓRIA () OUTRAS		
			() LINHA DE CRÉDITO				
() NÃO ORÇAMENTÁRIA ³							
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO			Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal.				
BASE LEGAL			Previsto no Plano de Gestão da Prefeitura Municipal. Servidor de Valor. Lei 1.756, art. 18, inciso III.				
TIPO DE ORÇAMENTO			(X) FISCAL () SEGURIDADE () INVESTIMENTO DAS ESTATAIS				
CAMPO D			META FÍSICA / META FINANCEIRA				
			2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA
META FÍSICA			1000	2	2	2	1006
META FINANCEIRA			1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
F.R.	F.R.	CATEGORIA ECONOMICA	-	-	-	-	-
GRUPO	CÓDIGO						
1	0	3	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
1	0	4	-	-	-	-	-
TOTAL			1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00

Boa Vista-RR, 08 de maio de 2019

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2019.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 229/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2019 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2019, de 13 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG, NO PPA 2018-2021".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 11 / 07 / 2019

HORA: 19:40

Ass.: [Assinatura]

LEI Nº 2.001, DE 12 DE JULHO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG NO PPA 2018-2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída Ação na Lei nº 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da Ação na Lei Orçamentária Anual de 2019 decorre de recurso não orçamentário e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

MACROOBJETIVO		APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL	
CAMPO A		DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG		6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG		1
CAMPO B		ATRIBUTOS DO PROGRAMA	
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	CÓDIGO	12
OBJETIVO	1 - Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da SMAG e EMAP; Reformar/Restaurar o prédio do Arquivo Municipal e Construir um anexo; Realizar a digitalização do acervo de documentos da administração municipal; Gerir com eficiência os Recursos Humanos da SMAG; Elaborar Concurso Público Municipal; 2 - Gerir e manter o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na SMAG, bem como, gestão de pessoas e dos recursos materiais e patrimoniais da administração.		
JUSTIFICATIVA	Aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços para manter a funcionalidade do prédio Palácio 09 de Julho, SMAG e suas instalações da EMAP, departamento de PAD, Arquivo Municipal, Almoarifado (DGPS), garantir um ambiente laboral climatizado e demais processos de execução contínua da administração municipal. Garantir a provisão de créditos orçamentários para pagamentos de folhas de pagamentos e de fornecedores, conforme previsto no art. 18 da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura da SMAG.		
PÚBLICO ALVO	Secretaria e Servidores Públicos Municipais		
NATUREZA	(X) SETORIAL () MULTISETORIAL		
TIPO DE PROGRAMA	() FINALÍSTICO (X) APOIO ADMINISTRATIVO () SERVIÇOS AO ESTADO () GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
HORIZONTE TEMPORAL	(X) CONTÍNUO () TEMPORÁRIO¹		INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	R\$ 173.843.322,00		
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	Para a garantia da efetividade dos serviços de manutenção, do funcionamento das centrais de ar condicionado, de serviços de impressão, de telefonia e de acesso à internet, de serviços de limpeza predial, de locação das instalações físicas do Almoarifado, locação do prédio onde são realizadas atividades do Arquivo Municipal, Setor de PAD e EMAP, bem como as aquisições de materiais de consumo (café, apagar), outros de expediente, materiais permanentes, gás de cozinha, cursos de capacitação e aquisição de passagens aéreas são de imprescindíveis necessidades para a efetiva execução das atribuições da administração e gestão de pessoal da SMAG são viabilizadas por meio de procedimentos licitatórios e posteriormente através de contratos administrativos para demonstrar a economicidade e da transparência dos atos desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme previsto no art. 18, da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura e atribuições da SMAG.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C		ATRIBUTOS DA AÇÃO		CÓDIGO		
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			012		
AÇÃO	Concurso Público Municipal			268		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG			06		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG			01		
FUNÇÃO	Administração			04		
SUB-FUNÇÃO	Administração Geral			122		
FINALIDADE	Realização de concurso público municipal.					
DESCRIÇÃO	Realização de concurso visando o preenchimento de 500 vagas em decorrência do elevando número de aposentadoria, exonerações a pedido por motivo de aprovação em outros concursos e falecimento, portanto a realização do concurso possibilitará manter o quadro de servidores efetivos, evitando a sobrecarga de atividades laborais.					
PRODUTO	Concursos	UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade			
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concursos realizados					
TIPO DE AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO					
() ORÇAMENTÁRIA	() PROJETO (X) ATIVIDADE	(X) DIRETA () DESCENTRALIZADA				
	() OPERAÇÃO ESPECIAL	() TRANSFERÊNCIA		() OBRIGATORIA		
		() LINHA DE CRÉDITO		() OUTRAS		
(X) NÃO ORÇAMENTÁRIA¹						
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal.					
BASE LEGAL	Previsto no Plano de Gestão da Prefeitura Municipal. Servidor de Valor.Lei 1.756, art. 18, inciso III.					
TIPO DE ORÇAMENTO	(X) FISCAL () SEGURIDADE () INVESTIMENTO DAS ESTATAIS					
CAMPO D		META FÍSICA / META FINANCEIRA				
		2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA
META FÍSICA		0	2	2	2	6
META FINANCEIRA		-	-	-	-	-
F.R.	F.R.	CATEGORIA				
GRUPO	CÓDIGO	ECONOMICA				
1	0	3	-	-	-	-
1	0	4	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.002, DE 12 DE JULHO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG NO PPA 2018-2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ação na Lei nº 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da Ação na Lei Orçamentária Anual de 2019 decorre de recursos ordinários e está de acordo com as disposições da Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

MACROOBJETIVO	APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL		
CAMPO A	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	6	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	1	
CAMPO B	ATRIBUTOS DO PROGRAMA		
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	CÓDIGO	12
	1 - Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da SMAG e EMAP; Reformar/Restaurar o prédio do Arquivo Municipal e Construir um anexo; Realizar a digitalização do acervo de documentos da		

nário;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

Boa Vista, 12 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.004, DE 12 DE JULHO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA POR MEIO DE SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para a implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Boa Vista por meio da Elaboração e Implantação do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Lei define-se:

I- Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II- Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III- Responsabilidade Compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

IV- Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo:

V- Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e re-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 - 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C		ATRIBUTOS DA AÇÃO		CÓDIGO			
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			012			
AÇÃO	Concurso Público Municipal			026			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG			06			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG			01			
FUNÇÃO	Administração			04			
SUB-FUNÇÃO	Administração Geral			122			
FINALIDADE	Realização de concurso público municipal						
DESCRIÇÃO	Realização de concurso visando o preenchimento de 500 vagas em decorrência do elevado número de aposentados, exonerações e pedido por motivo de aprovação em outros concursos e falecimento, portanto a realização do concurso possibilitará manter o quadro de servidores efetivos, evitando a sobrecarga de atividades laborais.						
PRODUTO	Concursos	UND. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concursos realizados						
TIPO DE AÇÃO			FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
(X) ORÇAMENTÁRIA	() PROJETO (X) ATIVIDADE	(X) DIRETA	() DESCENTRALIZADA				
	() OPERAÇÃO ESPECIAL	() TRANSFERÊNCIA	() OBRIGATORIA				
		() LINHA DE CRÉDITO	() OUTRAS				
() NÃO ORÇAMENTÁRIA*							
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal.						
BASE LEGAL	Previsto no Plano de Gestão da Prefeitura Municipal, Servidor de Valor Lei 1.756, art. 18, inciso II.						
TIPO DE ORÇAMENTO	(X) FISCAL () SEGURIDADE () INVESTIMENTO DAS ESTATAIS						
CAMPO D							
META FÍSICA / META FINANCEIRA							
	2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA		
META FÍSICA	1000	2	2	2	1008		
META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00		
PPA CÓDIGO	FR CÓDIGO	CATEGORIA ECONOMICA					
0	0	3	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
1	0	4	-	-	-	-	-
TOTAL			1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.003, DE 12 DE JULHO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, do quadro de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista-RR, previsto na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, o seguinte quantitativo de vaga para o cargo:

I - 01 (uma) vaga no cargo: Analista/Médico Veteri-